BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 08/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução CVM 81”), deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e (iv) a entrega deste Boletim deve observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não será exigido o reconhecimento das firmas dos subscritores do Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua notarização, consularização e tradução juramentada. A Companhia esclarece que a Proposta da Administração, bem como os documentos relativos às deliberações a serem tomadas na assembleia geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.scsa.com.br/), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.gov.br/cvm).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto a distância, ou (ii) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo. (i) Envio do Boletim por meio de prestadores de serviços: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim deverá transmitir as suas instruções de voto para (i) seus respectivos agentes de custódia, (ii) a central depositária da B3, ou (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com tais prestadores de serviços para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até 4 de dezembro de 2026, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo respectivo prestador de serviço. Assim, é responsabilidade dos acionistas verificar junto ao prestador de serviço aplicável eventual prazo diverso para envio das instruções de voto. (ii) Envio do Boletim diretamente à Companhia: Os acionistas que optarem por enviar Boletim diretamente à Companhia devem entregar os documentos indicados abaixo em formato eletrônico ou no endereço da Companhia indicado abaixo: • Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado à mão. Também será aceito o envio do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma, notarização ou consularização de assinatura no Boletim. • Cópia simples dos seguintes documentos: a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do signatário do Boletim. Na hipótese de representação por procurador, este deve ter sido constituído há menos de 1 (um) ano e ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, observado ainda que a procuração deve conter reconhecimento de firma do outorgante ou ter sido assinada digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. b) Para pessoas jurídicas: estatuto ou contrato social vigente; documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do Boletim para representar o acionista; e documento de identidade com foto do(s) signatário(s) do Boletim. c) Para fundos de investimento: regulamento vigente do fundo; estatuto ou contrato social vigente do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do Boletim para representar acionista; e documento de identidade com foto do(s) signatário(s) do Boletim.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos indicados abaixo para o e-mail votoadistancia@scsa.com.br ou para a sede da

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 08/12/2026

Companhia: Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, sala A, na cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. O Boletim será considerado válido se observados os termos acima e recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 4 de dezembro de 2026 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Para mais informações recomenda-se consultar a Proposta da Administração da Assembleia disponível nas páginas da Companhia (https://ri.scsa.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - São Paulo - SP Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800-7209-285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis, da 09:00 às 18:00 E-mail: preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

1. 1. Redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante restituição aos acionistas em moeda corrente nacional, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76 (“Redução de Capital”), conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

2. 2. Alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital, caso aprovada.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

3. 3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

4. 4. Autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

Cidade :_____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 08/12/2026

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____